

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
UNEB**



ESTATUTO DAS RESIDÊNCIAS

UNIVERSITÁRIAS DA UNEB

ESTATUTO GERAL DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UNEB

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES	Pág.
CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	Pág.
CAPÍTULO III - DA MANUTENÇÃO	Pág.
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES	Pág.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA	Pág.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. As Residências Universitárias da Universidade do Estado da Bahia – UNEB constituídas de imóveis construídos, alugados ou cedidos, estes últimos mediante contrato de comodato firmados com outros órgãos públicos municipais, estadual ou federal são, parte integrante da estrutura organizacional desta Universidade supervisionados pelos Departamentos onde esteja, situadas as referidas Residências e administradas pelos Residentes Universitários, de acordo com os Regimento Interno, o presente Estatuto e a legislação que rege o funcionamento da Universidade.

Art. 2º. Serão beneficiários das Residências Universitárias da UNEB, os alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos no Campus onde situa a Residência, previamente selecionados através de critérios estabelecidos no presente Estatuto.

Art. 3º. As Residências Universitárias da UNEB tem por finalidade:

- I – garantir moradia ao estudante do Campus onde a Residência esteja situada, aquele comprovadamente carente de recursos econômicos e/ou financeiros e sem família residente na sede do município onde se situa a Residência, a fim de que possa garantir a sua permanência na Universidade;
- II – criar condições para que os seus residentes exerçam o direito de morar dignamente enquanto ali estiverem;
- III – viabilizar a participação de seus moradores nos projetos coletivos da Residência Universitária da UNEB, visando dar continuidade ao fortalecimento do espírito de solidariedade, conscientização e colaboração entre os seus membros;
- IV – contribuir na busca de alternativas para a formação universitária e engajamento na futura vida profissional.
- V – articular interna e externamente os projetos sócio-políticos e culturais das Residências Universitárias da UNEB.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º. Terá direito a participar do processo de seleção da Residência Universitária da UNEB todo estudante regularmente matriculado em curso de graduação no Departamento onde esteja situada a referida Residência e que preencha os seguintes requisitos:

- I - ser comprovadamente carente de recursos econômicos e/ou financeiros;
- II – não ser residente no município onde se situa a Residência;

III – ser aluno de pós-graduação da UNEB, desde que haja vagas ociosas na Residência Universitária (e não haja estudante de graduação na lista de espera);

Art. 5º. Perderá o direito a vaga de residente e de vínculo com a Residência Universitária da UNEB o estudante que estiver numa das seguintes condições:

- I - falsear ou omitir informações quando do processo seletivo;
- II – não estiver regularmente matriculado;
- III – não estiver matriculado em, no mínimo, 02(duas) disciplinas ou trancar 50%(cinquenta por cento) das disciplinas em que realizou matrícula. Excetuam-se os residentes que comprovem estar trabalhando, através de carteira assinada ou em estágio encaminhado pela UNEB;
- IV – efetuar trancamento total de matrícula. Excetuam-se os casos de trancamento por problemas de saúde, comprovado através de atestado e/ou laudo médico expedido pelo SESU/UNEB) ou órgão competente do poder público;
- V – manter-se afastado da Residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos sem comunicar a Assembléia dos Residentes;
- VI – será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infecto-contagiosa desde que o afastamento decorra de recomendação médica;
- VII - após concluir o curso de graduação e ter colado grau, o residente terá no máximo 01(um) mês para desligar-se da Residência;
- VIII - descumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno da Residência Universitária como, provocar problemas disciplinares, prejudicando a convivência entre os residentes, seja por violência física ou moral e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento;

Parágrafo Único: Comprovado o não cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno por parte de qualquer estudante residente, poderá a assembléia dos residentes recorrer a Universidade, através da(s) diretoria(s) do(s) departamento(s), para determinar o cumprimento da sanção ao aluno infrator através de ato oficial, de acordo com suas atribuições institucionais.

Art. 6º. Caberá ao Departamento da UNEB, responsável institucional pela supervisão e acompanhamento do funcionamento da Residência Universitária, constituir Comissão de Seleção de Candidatos a ingresso na Residência composta de 01(um) professor e 01(um) servidor técnico administrativo, todos do quadro efetivo do Departamento, e 01(um) estudante legitimamente eleito para tal fim, quando não houver representação estudantil indicada pela Assembléia dos Residentes para realizar o processo de seleção dos candidatos a residentes nos termos deste Estatuto.

Art. 7º. A seleção dos candidatos a ingressar na Residência Universitária far-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I – os candidatos a vaga na Residência deverão preencher formulário de inscrição;
- II – ter uma renda máxima familiar de 06(seis) salários mínimos, sendo priorizado o candidato que possuir uma família com maior número de dependentes;

- III – realização de entrevista com o aluno pela Comissão de Seleção de candidatos a ingresso, devendo ser atribuída nota média da avaliação dos membros da comissão;
- IV – para avaliação do estado de carência serão utilizadas provas documentais como declaração de imposto de renda, contracheques, atestados de autoridade pública ou, ainda, outras informações adicionais, julgadas necessárias pela comissão de seleção; atribuindo-se nota R1=10 (dez) para candidato com menor renda familiar e para os candidatos com renda familiar superior serão atribuídas notas R2, R3... menor que 10(dez) sempre sucessivamente proporcional a renda familiar “per capita” de cada candidato;
- V – visita à residência do candidato, caso haja necessidade de comprovar as informações por estes cedidas;
- VI – nos casos de empate, observados os critérios estabelecidos, a seleção será feita dando-se prioridade ao candidato:
 - a) com menor renda familiar “per capita”;
 - b) com menor tempo para integralização do curso;
 - c) o mais idoso.
- VII – o período de inscrição para ingresso ou continuação na residência dar-se-á da seguinte forma:
 - a) estudantes novos – ingresso após matrícula;
 - b) estudantes veteranos – pedido de renovação encaminhado 30(trinta) dias antes do final de cada semestre;
 - c) o benefício da residência será renovado semestralmente mediante o preenchimento de formulário padronizado;

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO

Art. 8º. Cabe à UNEB através de seus Departamentos a concessão do espaço físico da Residência Universitária, assim como:

- I - manutenção do(s) prédio(s) em adequadas condições de uso;
- II – manter a limpeza das áreas externas
- III – manutenção da vigilância quando situado dentro do “campus”

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 9º. São direitos dos Residentes;

- I – ter sua autonomia política e administrativa para gestão da Residência Universitária;
- II – participar das discussões e decidir sobre os projetos de desenvolvimento da Residência;
- III – ser respeitado quanto aos seus costumes culturais, sua origem étnico-racial, seu credo religioso, sua ideologia política, sua sexualidade e aos mais restritos limites da individualidade;

- IV – ter acesso igualitário ao patrimônio existente na Residência e demais conquistas alcançadas e nas programações internas externas;
- V – participar das Reuniões e Assembléias da Residência Universitária com direito a voz e voto;
- VI – denunciar e/ou requerer a apuração de quaisquer irregularidades, junto à Assembléia dos Residentes e/ou Departamento responsável pela supervisão da Residência;
- VII – realizar anualmente um Encontro de Casas de Estudantes da UNEB;
- VIII - exigir o cumprimento deste Estatuto

10. São deveres dos residentes:

- I – cumprir o que estabelece este Estatuto Geral das Residências Universitárias da UNEB e o Regimento Interno das mesmas a ser aprovado pela Assembléia Geral dos Residentes;
- II – participar das Reuniões e Assembléias, a fim de concretizar a sua responsabilidade pelo funcionamento da Residência;
- III – acatar e encaminhar as decisões tomadas pela Assembléia dos Residentes, ficando vetadas qualquer tipo de atividade individual que envolva recursos humanos, financeiros e materiais provenientes do coletivo;
- IV - participar dos projetos da Residência e das Comissões de Trabalho;
- V – cuidar do patrimônio da Residência, de propriedade da UNEB, garantindo o seu bom funcionamento e conservação, respondendo individualmente pela danificação, quando esta ocorrer por sua responsabilidade;
- VI – estar em dias com as obrigações decididas coletivamente em Assembléia;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Serão considerados automaticamente selecionados neste semestre e doravante passarão a cumprir os dispostos neste Estatuto e no Regimento Interno a ser aprovado em Assembléia Geral dos Residentes, os estudantes das Residências Universitárias da UNEB dos Campus III, do DTCS de Juazeiro, do Campus II, do DCET e DE de Alagoinhas e do Departamento de Educação do Campus XI de Serrinha.

Art. 12. Os casos omissos serão remetidos às instâncias pertinentes previstas neste Estatuto, e em caso excepcional, esgotadas as instâncias administrativas no âmbito das Residências Universitárias e do(s) respectivo(s) Departamento(s), os recursos serão julgados e decididos pelo Conselho Universitário-CONSU da Universidade do Estado da Bahia –UNEB.

Art. 13. Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da UNEB.

Salvador, 12 de dezembro de 2000.